



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

Ofício 373/2025 GAB

Antonio Olinto, 13 de outubro de 2025

Projeto de Lei n: 23/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, vimos encaminhar para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa Projeto de Lei que Altera a Lei Municipal n.º 510/99 altera cargo público do Município de Antonio Olinto e dá outras providências.

Assim, demonstrado, em anexo, o interesse público e a conformidade com a legislação vigente e aplicável à espécie, solicitamos que o projeto seja recebido e submetido à apreciação e ao final, seja aprovado.

Protestos de estima.

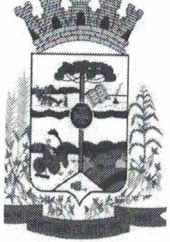
Atenciosamente,

FABIO STANISZEWSKI

MACHIAVELLI:03897289938

Assinado de forma digital por FABIO
STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2025.10.13 14:44:13 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

PROJETO DE LEI Nº 23/2025

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

“Altera a Lei Municipal n.º 510/99 altera cargo público do Município de Antonio Olinto e dá outras providências.”

Art. 1º Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 510/1999, no que se refere ao cargo de Coordenador de Educação, Cultura e Esporte, que passa a denominar-se Coordenador de Esporte, Cultura e Turismo, com as atribuições e requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º Onde era:

“Coordenador de Educação, Cultura e Esporte.”

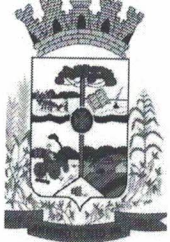
Atribuições: Gerenciar e operacionalizar programas, ações e políticas que incentivem esportes de base, esportes de alto rendimento às atividades, bem como atividades culturais e de promoção à educação, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Diretoria.

Requisito: Bacharelado em Educação Física com inscrição no CREF.”

Passa a ser: “Coordenador de Esporte, Cultura e Turismo.”

Atribuições: Coordenar, planejar e executar programas, ações e políticas voltadas ao incentivo do esporte amador e de base, à promoção de atividades culturais e artísticas, bem como ao desenvolvimento e fortalecimento do turismo local, buscando integrar o esporte, a cultura e o turismo como instrumentos de inclusão social, lazer, valorização das tradições e geração de oportunidades. Cabe ainda ao cargo apoiar e organizar eventos, administrar os recursos disponíveis, elaborar relatórios e prestar contas das atividades desenvolvidas, além de exercer outras funções correlatas determinadas pela Diretoria ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Requisito: Conclusão do Ensino Médio.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

Art. 3º As demais disposições da Lei Municipal nº 510/1999 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2025.

FABIO STANISZEWSKI

MACHIAVELLI:03897289938

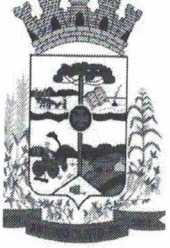
Assinado de forma digital por FABIO
STANISZEWSKI

MACHIAVELLI:03897289938

Dados: 2025.10.13 14:44:55 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a redação da Lei Municipal nº 510/1999, especificamente no que se refere ao cargo de Coordenador de Educação, Cultura e Esporte, que passa a denominar-se Coordenador de Esporte, Cultura e Turismo.

A proposta decorre da necessidade de adequação da estrutura administrativa municipal, visando refletir de forma mais precisa as atribuições atualmente desempenhadas pelo setor, bem como atender à realidade organizacional e às demandas de gestão pública contemporânea.

A nova denominação Coordenador de Esporte, Cultura e Turismo amplia o escopo de atuação do cargo, incluindo o componente do turismo, que vem se consolidando como área estratégica para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município de Antonio Olinto. Essa adequação permitirá maior integração entre as políticas públicas de esporte, cultura e turismo, promovendo ações conjuntas de valorização da identidade local, incentivo ao lazer, geração de oportunidades e fortalecimento da economia municipal.

Diante do exposto, verifica-se que a alteração proposta é de natureza administrativa, não implicando aumento de despesas e garantindo melhor adequação das funções exercidas pelo servidor às reais necessidades da municipalidade.

Assim, considerando o interesse público envolvido e os benefícios decorrentes da reestruturação, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

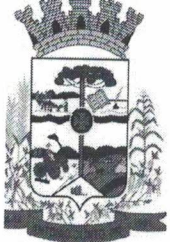
Paço Municipal, 13 de outubro de 2025.

FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:0389728993
8

Assinado de forma digital por
FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2025.10.13 14:45:10 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961



Câmara Municipal de Antonio Olinto - Antonio Olinto - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/10/13000159

Número / Ano	000159/2025
Data / Horário	13/10/2025 - 18:47:05
Ementa	ALTERA A LEI Nº 510/99, QUE ALTERA CARGO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Fabio Staniszewski Machiavelli - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária Poder Executivo
Número Páginas	4
Número da Matéria	23
Emitido por	Juraci